



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1489

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Edital - Nomeação	7
Poder Legislativo	9
Comunicados	9
SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente	10
Comunicados	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1489

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.086, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre complemento no salário base dos servidores que exercem a função de Agentes de Combate às Endemias, cadastrados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-SCNES, SUS – Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária do Departamento Municipal de Saúde do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o regulamento no parágrafo 9º, do artigo 198, da Constituição Federal que dispõe sobre o repasse efetuado pela União para cumprimento do pagamento de vencimento mínimo para os Agentes de Combate às Endemias em conjunto com a Legislação Municipal nº 237, de 20 de janeiro de 2025 que regulamenta a revisão anual dos servidores públicos municipais, bem como a necessidade de ajustar o vencimento base dos servidores lotados no cargo ou na função de Agente de Combate às Endemias, fica instituído, junto ao Município de Buritama, complemento salarial para os servidores municipais que executam atividades e ou funções pertinentes ao “Agente de Combate às Endemias”, devendo constar lotados e autorizados através da Divisão de Vigilância Sanitária do Departamento Municipal de Saúde, bem como possuir o cadastro atualizado junto ao Ministério da Saúde nos termos já especificados.

§ 1º - Os servidores públicos tratados no “caput” deste artigo, cujo salário base for inferior ao piso nacional estabelecido no parágrafo 9º do artigo 198 da Constituição Federal, receberão a título de complemento e a partir da vigência desta lei, a diferença entre seu salário base e o piso nacional equivalente a 02 (dois) salários mínimos.

I - O valor do complemento poderá sofrer alteração quando o Município proceder ao reajuste ou readequação do salário base de referência constante da legislação municipal, em específico à tabela presente na Lei Municipal nº 237, de 20 de janeiro de 2025.

II - O valor do complemento será considerado para cálculo de vantagens permanentes ou transitórias, bem como produzirá reflexos quando do pagamento de adicionais por horas extras, insalubridade ou periculosidade, férias, 13º salário e outras que vierem a ser instituídas, entretanto, não ensejará alteração no

vencimento estabelecido conforme a lei mencionada no inciso I deste parágrafo, não cabendo qualquer pleito por incorporação ou readequação do salário base referenciado.

III - O holerite do servidor conterá como “salário base” sempre aquele estabelecido na legislação municipal, e trará de forma individualizada o valor do complemento que totalizará o vencimento base em valor correspondente ao piso nacional de 02 (dois) salários mínimos.

§ 2º - O recebimento tratado no § 1º, não se confunde e não impede o recebimento do adicional de insalubridade, previsto no artigo 192, da Lei Municipal nº 2.052/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buritama).

§ 3º - A União repassará ao Município o valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos por cada servidor acima especificado e cadastrado, valor que será utilizado em sua totalidade para remuneração e cumprimento do vencimento mínimo constitucionalmente estabelecido. O valor para pagamento da complementação instituída, será repassado pela União conforme previsto na Carta Constitucional, a fim de que recebam o piso salarial equivalente a 02 (dois) salários mínimos nacionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, ficando vedado qualquer outro tipo de revisão anual que ultrapasse o valor fixado.

§ 4º - As correções e/ou aumento do referido piso, obedecerá ao piso salarial que será fixado pela União, ou através do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O valor referido no § 1º, do Art. 1º, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesas com pessoal, nos termos do § 11 do Art. 198 da Constituição Federal, conforme redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Os custos decorrentes da presente lei não onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com a Lei Municipal nº 4.966, de 25 de junho de 2024 (Lei das Diretrizes Orçamentárias), combinado com as disposições do Art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Art. 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

Parágrafo Único - Nos termos do Art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pela Lei Municipal nº 4.966 de 25 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), seguindo-se incluso no Anexo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1489

Página 3 de 12

publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 10 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.087, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de subvenção/contribuição social às entidades que especificam e abertura de crédito especial ao orçamento programa 2025, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2025, as seguintes subvenções/contribuições, custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a serem aplicadas em despesa de custeio das entidades abaixo relacionadas:

Lar dos Velhos São Camilo de Leles.....R\$ 40.191,61

Centro Assistencial Benedita Fernandes.....R\$ 39.684,82

Parágrafo Único - As despesas autorizadas no caput deste artigo, correrão por conta das dotações previstas na **Lei Municipal nº 5.063 de 10 de julho de 2025.**

Art. 2º - As subvenções sociais/contribuições previstas nesta Lei, serão transferidas de forma parcelada, mediante transferência diretamente em conta corrente específica das referidas entidades beneficiadas e de acordo com a disponibilidade financeira do Município, dentro do exercício de 2025.

Parágrafo Único - Havendo atrasos de repasse às Entidades beneficiadas, o Município poderá repassar mais de uma parcela dentro do mês, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pelo Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º - A subvenção social/contribuições será concedida às entidades objetivando a manutenção de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída, atenda as exigências legais e tenha aprovação do seu plano de trabalho pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a

prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício.

Art. 5º - Por se tratar de subvenção/contribuições prevista no Inciso I, do § 3º, do artigo 12 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II, da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto de cada parceria e do público alvo por elas atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas por cada uma das Entidades beneficiárias.

Parágrafo Único - A presente subvenção/contribuições não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 6º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 7º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 10 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.088, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo e/ou Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, CETRAN - Conselho Estadual de Trânsito, para aderir ao Sistema Estadual de Trânsito (SISTRAN-SP), instituído pelo Decreto Estadual nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1489

Página 4 de 12

celebrar Termo e/ou Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, CETRAN – Conselho Estadual de Trânsito, bem como assinar respectivos Termos Aditivos Posteriores, visando adesão ao Sistema Estadual de Trânsito, instituído pelo Decreto Estadual nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024, bem como o recebimento de eventuais recursos financeiros.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de abertura de créditos adicionais especiais, a serem abertos posteriormente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 10 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.089, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre adequação de denominação de prédio da nova UBS - Unidade Básica de Saúde a ser construída em nosso Município, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - A denominação tratada na Lei Municipal nº 4.996 de 06 de dezembro de 2024, que considerou oficialmente de **MARIA APARECIDA DE FÁTIMA DIAS PLACIDINO** o prédio da nova UBS-Unidade Básica de Saúde - Porte I, que está sendo construída na Rua Afonso Pena, s/nº, no Residencial Cidade Jardim, passa a denominar-se corretamente como **"SIMÃO DE SOUZA NOBRE"**.

Art. 2º - Fica oficialmente denominado de **MARIA APARECIDA DE FÁTIMA DIAS PLACIDINO** o prédio da nova UBS-Unidade Básica de Saúde - Porte II, que será construída na Alameda Antônio Fiocchi, s/nº no Residencial Nova Aliança.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, quando da inauguração dos prédios, a confeccionar a placa de denominação, determinar a sua colocação, bem como zelar pela sua guarda e manutenção.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 10 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.090, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.302.0019-2.015

3.3.90.39.88-05-Outros Serv. T. P. Jurídica Emenda 2025.373.50017 R\$ 150.000,00

10.302.0019-2.015

3.3.90.39.89-05-Outros Serv. T. P. Jurídica Emenda 2025.313.40012 R\$ 100.000,00

10.302.0019-2.015

3.3.90.39.90-05-Outros Serv. T. P. Jurídica Emenda 2025.252.00009 R\$ 200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 450.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17, de março de 1.964, da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.3.50.2.1	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor do Excesso	R\$ 450.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1489

Página 5 de 12

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 10 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.091, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre denominação de nova praça pública a ser construída em nosso Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º - Fica denominada oficialmente de **Praça ROSALVE FRANCISCO DE BRITO** a praça pública a ser construída na Rua Sebastião Baptista dos Santos (Vaca Gorda), no Loteamento Residencial Jardim Paris.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, quando da inauguração, a confeccionar a placa de denominação, determinar a sua colocação, bem como zelar pela sua guarda e manutenção.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 10 de setembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 5.326, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.090, de 10 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.302.0019-2.015

3.3.90.39.88-05-Outros Serv. T. P. Jurídica Emenda 2025.373.50017 R\$ 150.000,00

10.302.0019-2.015

3.3.90.39.89-05-Outros Serv. T. P. Jurídica Emenda 2025.313.40012 R\$ 100.000,00

10.302.0019-2.015

3.3.90.39.90-05-Outros Serv. T. P. Jurídica Emenda 2025.252.00009 R\$ 200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 450.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17, de março de 1.964, da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.3.50.2.1	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor do Excesso	R\$ 450.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 10 de setembro de 2025; 108 anos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1489

Página 6 de 12

Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

“Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº. 01/2024, bem como, sua regular homologação feita através de Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico (Edição 1104) em data de 15.03.2024 (pag.3/29);

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo servidor Marcelo Rodrigo Florêncio - Chefe da UGB de Transportes (protocolo nº 3997/2025), com relação a nomeação do próximo classificado do referido concurso público, tendo em vista a vacância ao cargo de “Motorista II”, ocorrida em virtude da aposentadoria do servidor Roberto Teixeira dos Santos.

CONSIDERANDO a existência de classificados ao mencionado cargo no respectivo concurso público, em conformidade com o Departamento de Recursos Humanos, certificado nas fls. 10/10 do mesmo protocolo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme classificação obtida em Concurso Público, nos termos do Artigo 11, Inciso I, Parágrafo Único e Artigo 12, da Lei Municipal nº. 2.024/91 fica nomeado o seguinte candidato aprovado para o cargo público de caráter de provimento efetivo, a saber:

MOTORISTA II

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Média Final
19º	46875	ULISSES DE LIMA VITORELLI	72,50

Art. 2º - O candidato ora nomeado, fica convocado para até a data da posse, que deverá ocorrer no prazo de até 30 dias, contados da publicação do presente ato, prazo este constante do Artigo 63 da Lei Municipal nº. 2.024/91, e ciente de que dentro deste prazo deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Governo do Município de Buritama, durante o horário de expediente, munido de documentos exigidos no referido Edital, cujos modelos estão disponíveis no site do Governo do Município de Buritama

(www.buritama.sp.gov.br/servidores/documentosparaadmissao), para

submeter a exame médico pré-admissional, visando o processamento admissional.

Parágrafo Único - O não comparecimento do convocado no prazo mencionado no caput deste artigo será considerado como desistência do mesmo, e a não comprovação dos requisitos exigidos, permitirão ao Governo do Município de Buritama revogar o presente ato de nomeação, e, nomear e convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 10 de setembro de 2025, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

Portarias

PORTARIA Nº 12.121, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração de servidor (a) que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que o Superintendente do Instituto Previdência Municipal de Buritama - IPREM, através do Ofício nº 60/2025-GS, protocolado junto a esta Municipalidade sob o nº 4283/2025, nos encaminha Resolução nº 22/2025 tratando sobre concessão de aposentadoria ao servidor Ariovaldo Della Colleta.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal **ARIOVALDO DELLA COLLETA**, matrícula 50, lotado no cargo de **“Auxiliar de Farmácia”**, em virtude de sua aposentadoria voluntária, concedida junto ao Instituto de Previdência Municipal - IPREM de Buritama.

Art. 2º - Em razão da exoneração mencionada no artigo anterior, fica declarada a vacância do respectivo cargo, nos termos do artigo 84, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **09 de setembro de 2025**.

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 10 de setembro de 2025, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 12.122, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1489

Página 7 de 12

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do
Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 12.123, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a exoneração de
servidor (a) que especifica".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, etc.**

CONSIDERANDO que por meio do protocolo nº
4202/2025, o servidor **Caio Alexandro Barreto** -
Orientador Social, requereu sua exoneração.

CONSIDERANDO o Exame Demissional expedido pelo
profissional habilitado do Município, e juntado aos autos do
protocolo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor público
municipal **Caio Alexandro Barreto**, matrícula **3306**, do
cargo de caráter efetivo de **"Orientador Social"**,
nomeado através da Portaria nº 11.431/2023.

Art. 2º - Em razão da exoneração mencionada no
artigo anterior, fica declarada a vacância do respectivo
cargo, nos termos do artigo 84, inciso I, do Estatuto dos
Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

**Buritama/SP, 11 de setembro de 2025, 108 anos
de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.**

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos
Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do
Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Nomeação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

**O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA,
TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS
CLASSIFICADOS DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO
FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025, PARA**

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS EM CARÁTER EVENTUAL E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR, PARA O ANO DE 2025.

O Governo do Município de Buritama, através de seu
Departamento Municipal de Educação, nos termos do
disposto, na Portaria nº 10.223, de 03 de dezembro de
2018, Lei Federal nº 9.394/96 e demais legislações
pertinentes, torna público a CONVOCAÇÃO dos classificados
no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à
contratação, por prazo determinado, a CONVOCAÇÃO para
a função de **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**.

Art. 1º - A presente convocação refere-se à
apresentação do classificado, relacionado a seguir, neste
Edital, para comparecimento ao Departamento de Recursos
Humanos do Município de Buritama, sito à Praça Ana Rita
Mendes, nº 190 - portão de entrada pela lateral na Rua
Guilherme Guerbas (imóvel esquina ao lado do Centro
Cultural), no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, para
verificação dos documentos e procedimentos necessários
para o processamento contratual, a fim de agilizar o
processo de contratação.

Art. 2º - O classificado deverá comparecer ao
Departamento de Recursos Humanos no prazo de até 5
(cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital,
munido dos seguintes documentos e declarações com
modelo disponíveis no site da Prefeitura Municipal de
Buritama
<https://buritama.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/DECRETO-4753-DOCUMENTOS-ADMISSAO.pdf> podendo
excepcionalmente ser prorrogado, mediante requerimento
do interessado.

Art. 3º - Tendo em vista a demanda apontada pelo
Departamento Municipal de Educação (protocolo nº
4317/2025), com relação ao chamamento do próximo
classificado ao cargo **PROFESSOR - ENSINO
FUNDAMENTAL I**, considerando a desistência da senhora
Solange Aparecida Cancian Garcia.

Art. 4º - De acordo com a Classificação Final publicada
no Departamento Municipal de Educação e no Diário Oficial
Eletrônico do Município de Buritama no dia 10 de abril de
2025, e a necessidade que se apresenta para o momento,
os classificados chamados consta na Tabela de
Classificação que segue:

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I					
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc	Nota Final
3	24487	ROBERTO COSTA	43.....-76	13/08/1983	70,00

Art. 5º - Aquele que já possui vínculo empregatício
junto a municipalidade, não terá a obrigatoriedade de
apresentar a totalidade dos documentos relacionados no
art. 2º, devendo apenas procurar o Departamento de
Recursos Humanos para receber orientação e destacar os
documentos necessários.

Art. 6º - Os demais classificados não constantes desse
Edital serão chamados oportunamente, quando necessário,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1489

Página 8 de 12

seguindo as regras no Edital do referido processo Seletivo nº 001/2025.

Buritama, 10 de setembro de 2025.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LARISSA ALINE MEDRADO DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Educação

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1489

Página 9 de 12

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

Palestras:

**Autismo e Inclusão
Escolar.**

**Direitos das Pessoas
com Deficiência.**

Haverá emissão de certificado
de participação.

Adquira seu ingresso
gratuitamente pelo
QRCode:



17/10



19h00



Auditório da Câmara Municipal de
Buritama.

**Av. Benedito Alves
Rangel, 1500.**



Realização:



CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITAMA
ESTADO DE SÃO PAULO



Convidadas

Andréa Werner
Deputada Estadual

Vanessa Ziotti
Advogada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1489

Página 10 de 12

SAAEMB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Comunicados

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE BURITAMA (SP)

EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA E PRAZO DE RECURSO

ETTORE ZANIN, Diretor do SAAEMB de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o que segue:

1. O **Resultado Preliminar da Prova Prática**, da prova que foi realizada no dia **07 de setembro de 2025**, o mesmo está disponível no site www.cmmconcursos.com.br.
2. O candidato interessado em interpor recursos relativos ao Resultado Preliminar poderá fazê-lo no dia **11 e 12 de setembro de 2025**, em conformidade com o item 12 do Edital do Concurso Público Nº 001/2025, no site www.cmmconcursos.com.br na Área do CANDIDATO.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buritama/SP, 10 de setembro de 2025.

ETTORE ZANIN
Diretor do SAAEMB

Encanador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1489

Página 11 de 12

Ensino Fundamental Incompleto

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	72472	DENIS CLEMENTE DE OLIVEIRA	18.00	18.00	30.00	66.00	70.00	68.00
2	72642	LEONARDO HENRIQUE DE CASTILHO MARTINS	15.00	14.00	30.00	59.00	65.00	62.00
3	72685	ENOQUE GULARTE DE FARIA	18.00	4.00	30.00	52.00	65.00	58.50
4	72613	LUIZ THAYLON DA SILVA PACHECO	9.00	10.00	25.00	44.00	65.00	54.50
5	72629	BRUNO MIRANDA DE SOUZA PINTO	12.00	16.00	20.00	48.00	40.00	44.00
Reprovado	72624	ANT CARLOS PEREIRA	9.00	10.00	25.00	44.00	30.00	37.00
Reprovado	72662	CESAR RODRIGO NOGUEIRA	15.00	18.00	25.00	58.00	0.00	29.00
Reprovado	72641	WILSON DOS SANTOS TEIXEIRA	12.00	12.00	25.00	49.00	0.00	24.50
Reprovado	72535	MARIANE VECHIATO BOAROLLO	15.00	6.00	25.00	46.00	0.00	23.00
Reprovado	72476	GILVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	6.00	12.00	20.00	38.00	0.00	19.00
Reprovado	72563	LUIS CARLOS DA SILVA	12.00	4.00	15.00	31.00	0.00	15.50
Reprovado	71727	DIEGO CUSTODIO DA CRUZ	6.00	2.00	20.00	28.00	0.00	14.00
Ausente	72043	SIDINEI MARIO SEGATELI	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	72661	ISRAEL TERRAO RODRIGUES	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

Operador de Máquinas

Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	72505	LEONARDO BIANCHINE SANCHES	30.00	20.00	45.00	95.00	96.00	95.50
2	72490	ADEMAR CARDOSO DE MORAES	18.00	12.00	50.00	80.00	94.00	87.00
3	71878	THIAGO LOPES SIQUEIRA	15.00	14.00	50.00	79.00	94.00	86.50
4	71742	RONY KEVIM DA SILVA OLIVEIRA	15.00	14.00	45.00	74.00	91.00	82.50
5	72454	DOUGLAS APARECIDO DA COSTA	18.00	14.00	45.00	77.00	84.00	80.50
6	72114	GUSTAVO VINICIUS ALVES	15.00	14.00	45.00	74.00	83.00	78.50
7	71904	LUCAS BERALDO	12.00	14.00	45.00	71.00	85.00	78.00
8	72023	PAULO ROBERTO GONÇALVES	9.00	18.00	40.00	67.00	83.00	75.00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1489

Página 12 de 12

9	72528	ROGÉRIO FRANCISCO RAMOS	18.00	14.00	45.00	77.00	65.00	71.00
10	71757	ADEVILSE CUSTODIO DOS SANTOS	3.00	6.00	35.00	44.00	80.00	62.00
11	71799	ADRIEL FONSECA DE ARAÚJO	12.00	4.00	40.00	56.00	55.00	55.50
12	72623	FÁBIO JUNIOR MEDEIROS DA SILVA	6.00	4.00	40.00	50.00	59.00	54.50
Reprovado	72605	JOEL CARREIRA DE MELO	30.00	20.00	45.00	95.00	0.00	47.50
Reprovado	72567	AMAURY DURVAL OLIVEIRA LEITE	21.00	18.00	50.00	89.00	0.00	44.50
Reprovado	71820	VICTOR HUGO DE ALMEIDA PEREIRA	15.00	16.00	45.00	76.00	0.00	38.00
Reprovado	71826	VALDINEI DE OLIVEIRA	9.00	8.00	45.00	62.00	0.00	31.00
Reprovado	71731	EMERSON LUCIO DA SILVA	0.00	10.00	40.00	50.00	0.00	25.00
Reprovado	72517	LEANDRO COUTINHO FERNANDES	6.00	2.00	35.00	43.00	0.00	21.50
Ausente	72523	LUCIANO GONÇALVES	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	72494	PAULO CESAR VALADÃO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	72569	TIAGO DA SILVA PEREIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	72594	ANDRÉ LUIZ GONZALEZ ROCCA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	72093	IGOR DOS SANTOS GOMES	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

RESULTADO PRELIMINAR - PCD

Encanador
Ensino Fundamental Incompleto

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	72642	LEONARDO HENRIQUE DE CASTILHO MARTINS	15.00	14.00	30.00	59.00	65.00	62.00